



**GOVBR**  
GOVERNANÇA BRASIL

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ilhota/SC, na Rua Ricardo Paulino Maes nº 585, Sala 12 e 13, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.165.960/001-01.

**OUTORGADO: Giezi Marques de Azevedo Júnior,** brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED].

**PODERES:** Representar a outorgante nos Estados Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo, em licitações e todos seus procedimentos, podendo realizar visitas técnicas, retirar editais, assinar documentação, propostas e declarações, participar de sessões públicas, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar contratos oriundos dos processos licitatórios, bem como nomear procuradores com idênticos poderes e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandado.

Ilhota (SC), 15 de setembro de 2015.

*Handwritten signature of Jeziel Montanha*

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Jeziel Montanha

Diretor

4º TABELAMENTO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Venda de Selo Salles - Tabalés  
Praça Paraná, s/nº, 1ª. Torre, 1º. Andar  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-550  
Fone/Fax: (48) 3036-0400  
www.govbr.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 171335---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 20 de novembro de 2015

**EDUARDO MARTINS** - Escrivente Autorizado.  
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EBR66921-YDZV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjac.jus.br](http://selo.tjac.jus.br)



4º TABELAMENTO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC  
Venda de Selo Salles - Tabalés  
Praça Paraná, s/nº, 1ª. Torre, 1º. Andar  
Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88010-550  
Fone/Fax: (48) 3036-0400  
www.govbr.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 296319 ---

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
1) JEZIEL MONTANHA

Florianópolis, 17 de novembro de 2015

Em test.: [Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature] da verdade.  
**SMAEL ADOLFO DOS SANTOS** - Escrivente Autorizado.  
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,10  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EBR66921-YDZV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjac.jus.br](http://selo.tjac.jus.br)



*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone/Fax (045)3264-2475

- 03 2

## CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO Nº 01/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 MODALIDADE Inexigibilidade Nº 01/2016

**Contratação de empresa para manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico, que entre si celebram a Câmara Municipal de Medianeira e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços.**

### 1. PARTES

A Câmara Municipal de Medianeira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.814.820/0001-41, com endereço a Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira Paraná, representado por seu Presidente Sr. Pedro Ignacio Seffrin brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.165.960/0001-01, com endereço a rua Ricardo Paulino Maes, 585, SALA 12 E 13, centro Ilhota SC, 88.320-000, neste ato representada através de Procuração autenticada sob n.º 171335, Reconhecimento sob n.º 296319, Sr.(a) Giezi Marques de Azevedo Júnior, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], na cidade de [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade nº 1/2016, cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e deveres das partes.

### 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico.**  
A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo I, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.

### 3. PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 07/03/2016, e com término em 06/03/2017, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone/Fax (045)3264-2475

063

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

4.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.1. supra, a CONTRATADA deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

4.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes à assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3. e 2.4. do Anexo 1.

4.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

4.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE.

4.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.3 e 2.4 do Anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta.

4.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.2.2, supra.

4.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

4.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone/Fax (045)3264-2475

seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA**, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

4.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

4.7. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária e recurso financeiro, ou de outra(s) que legalmente venha(m) a substituí-la(s):

0101.0103100012.001

339039080000

Fonte 01001

*Manutenção Atividades Legislativas*

*Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

*Manutenção de Software*

4.8. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

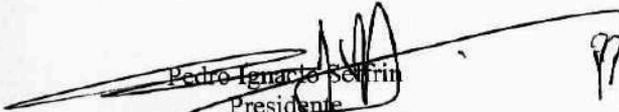
4.9. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

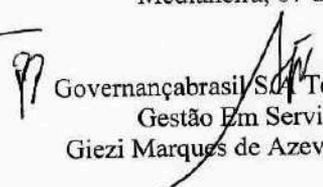
4.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

4.11. As partes elegem o foro da Comarca de Medianeira, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, 07 de março de 2016.

  
Pedro Ignacio Seltrin  
Presidente  
Câmara Municipal de Medianeira

  
Governança Brasil S/A Tecnologia E  
Gestão Em Serviços.  
Giezi Marques de Azevedo Júnior

Testemunha - 1

Testemunha - 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

## ANEXO 1

### CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016  
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 01/2016

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Pronim CP – Contabilidade Pública
Pronim GP – Gestão de Pessoal
Pronim GP - Efetividade
Pronim IA – Informações Automatizadas
Pronim LC – Licitações
Pronim PP – Patrimônio Público
Pronim PL – Planejamento Loa
Pronim RF – Responsabilidade Fiscal
Pronim ST – Tesouraria
Pronim TB – Transparência Brasil

#### 2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

2.2. Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado o encargo mensal abaixo discriminado, totalizando o valor Global de **R\$ 28.723,08 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e oito centavos)**.

Sistema	Atualização Mensal
Pronim CP – Contabilidade Pública	275,48
Pronim GP – Gestão de Pessoal	343,74
Pronim GP - Efetividade	207,22
Pronim IA – Informações Automatizadas	137,74
Pronim LC – Licitações	243,79
Pronim PP – Patrimônio Público	275,48
Pronim PL – Planejamento Loa	137,74
Pronim RF – Responsabilidade Fiscal	137,74
Pronim ST – Tesouraria	329,92
Pronim TB – Transparência Brasil	304,74
<b>Total Geral mês</b>	<b>R\$ 2.393,59</b>

2.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos nos itens 4.2. e 4.3. deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços ser der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

066

2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;

2.5. As despesas citadas no item 2.4. supra, quando na inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra-apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.

2.6. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.7. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

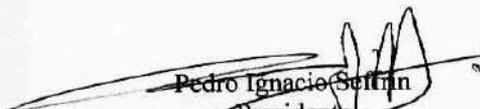
2.7.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

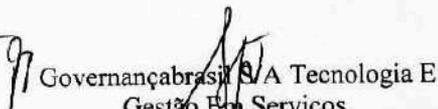
2.7.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

2.9. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

Medianeira, 07 de março de 2016.

  
Pedro Ignacio Sulfim  
Presidente  
Câmara Municipal de Medianeira

  
Governança Brasil S/A Tecnologia E  
Gestão Em Serviços.  
Giezi Marques de Azevedo Júnior

Testemunha - 1

Testemunha - 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

**EXTRATO CONTRATUAL**  
REF. CONTRATO Nº 01/2016.

Processo Licitatório nº 01/2016.

Modalidade Inexigibilidade nº 01/2016.

Objeto: **Contratação de empresa para manutenção dos softwares, incluindo atualizações mensais, atendimento e suporte técnico.**

Data do Contrato: 07/03/2016

Prazo: 12 (doze) meses.

Empresa Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços,

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor Contratado (R\$): **R\$ 28.723,08 (vinte e oito mil setecentos e vinte e três reais e oito centavos)**

Publicado em 11 / 03 / 2016  
NO JORNAL OPARANA  
N.º 12154 de 04  
B  
Encarregado

Jones